

JOÃO BARBOSA

João Barbosa
Fábio João Soito
Henrique Motta
Pedro Souza

Claudia Meia
Rachel Rosenberg
Daniela Raposo
Rodrigo Almeida

João Martins
Paula Queiroz
Rafaela Barbosa
Sabrina Klein

Kendra Barreto
Danielle Nogueira
Pedro Andrade
Lilian Kozlowsky

EXMO SR. DR. 1º JUIZ DA 5ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSOES E CIVEL DA
COMARCA DE GOIANIA / GO.

CÓPIA

Processo n.º 200800990514

ITAÚ SEGUROS S/A, empresa seguradora com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itauseg, Parque Jabaquara, São Paulo/SP - 04344-902, inscrita no CNPJ sob o nº 61.557.039/0001-07, neste ato representado por seus advogados que estas subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADELINO PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos com fulcro nos artigos 300 e seguintes da Lei Adjetiva Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

Alega o Autor em sua peça vestibular que em **04/09/2004** foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválido, porém, deixa de apontar e/ou fazer provas do seu grau de comprometimento, ou mesmo seu percentual equivalente em relação a tabela legal de indenização para invalidez!!!

ADEMAIS EXA., CUMPRE DESTACAR QUE O DIREITO AUTORAL ENCONTRA-SE TOTALMENTE PRESCRITO, TENDO EM VISTA QUE A VITIMA SOFREU O ACIDENTE NO DIA 04/09/2004.

ENTÃO SOMENTE NA DATA DE 12/03/2008 ADENTROU COM A PRESENTE AÇÃO, DESTA MANEIRA TEMOS QUE O DIREITO DO AUTOR PRESCREVEU EXATAMENTE NO DIA 04/09/2007.